

EDITAL DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2024**PROCESSO N.º 3.040/2024.****Tipo:** Chamamento Simples.**Critério:** Maior oferta para a FUNPE e menor preço para o público da comunidade acadêmica.**DO PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNPE, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis – FAFIPE e do Centro de Estudos Profissionalizantes, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, realizará contratação na modalidade de Chamamento Simples nº 002/2024, Processo nº 3.040/2024, do **TIPO CHAMAMENTO SIMPLES, COM SELEÇÃO DA MAIOR OFERTA PARA A FUNPE E O MENOR PREÇO PARA O PÚBLICO DA COMUNIDADE ACADÊMICA**, com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Este processo será regido pelo **Regulamento de Contratações em Geral da FUNPE**¹, com suas alterações posteriores.

1 – DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste chamamento é o credenciamento de propostas com vistas à obtenção de concessão e permissão de uso onerosa de espaço interno da instituição de ensino para exploração comercial nas **cantinas da FUNPE**, com preço fixado por maior oferta à FUNPE e menor preço para a venda dos produtos e serviços ao público da comunidade acadêmica na Instituição de Ensino Superior (IES).
- 1.2 Compreendem as “cantinas da FUNPE” os espaços internos onde estão situados os **CAMPUS I** e **Centro de Lazer Demóstenes dos Anjos Bafle**, na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente e na Avenida Maria Chica, S/N, respectivamente, ambos na cidade de Penápolis-SP.
- 1.3 Ao vencedor é obrigatório manter sede com estrutura física no CAMPUS I para atendimento durante a semana, nos períodos da manhã, tarde e noite. É facultado ao vencedor estabelecer outra sede na estrutura física do espaço dedicado ao Centro de Lazer, sendo obrigatório atender à demanda deste local no período da noite, durante a semana.

¹ Acesse Regulamento de Contratações da FUNPE em: <https://www.funpe.edu.br/post/codigos-e-politicas-internas>.



- 1.4 Será selecionada uma única proposta considerando-se a que se demonstrar MAIS VANTAJOSA para a FUNPE, seguindo a ordem de classificação entre as propostas de melhor preço e que melhor atendam as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.
- 1.5 A **estimativa inicial** para a oferta do presente certame é fixada em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. Nos meses de junho e dezembro, haverá desconto de 50% sobre o valor e isenção de seu pagamento durante o recesso escolar da instituição (Janeiro e Julho).
- 1.6 A exploração das atividades comerciais referentes à cantina não gera para a FUNPE/FAFIPE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tampoucos tributos ou encargos em virtude da contratação, reservando-se no direito de tão comente supervisionar a qualidade dos serviços prestados através de avaliações periódicas.

2 – DO PRAZO PARA RETIRADA DE INSTRUÇÕES

- 2.1 O prazo para retirada de instruções é de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, até o dia que anteceder à data da Sessão Pública, perante o Departamento de Compras da FUNPE.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de contratação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive o participante, e deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até o 5º (quinto) dia corrido, após a publicação do Edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Contratação, por escrito, para o e-mail departamento.compras@funpe.edu.br.
- 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF e nome completo para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram formalmente o pedido de esclarecimentos.
- 3.3 Qualquer pessoa, inclusive o participante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia corrido, após a publicação do mesmo, cabendo à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação por escrito dirigido à Comissão de Contratação, para o e-mail departamento.compras@funepc.edu.br, observado o prazo previsto para impugnação deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Contratação no Portal da FUNEPE por meio do endereço www.funepc.edu.br.
- 3.5** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Fundação e os participantes.
- 3.6** Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1** O prazo para credenciamento e entrega dos envelopes será da publicação do presente Edital até **25/03/2024, das 08h00 às 17h00**, no Departamento de Compras da FUNEPE.
- 4.2** Após o credenciamento, os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, exigidos no presente certame, deverão ser apresentados em envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.
- 4.3** Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidas no **item 8**.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1** **Data:** 26/03/2024 às 14h00.
- 5.2** **Local:** Sala de reuniões da FAFIPE, situada no CAMPUS I da FUNEPE, à avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP.
- 5.3** **Sessão híbrida:** é facultada a participação da Sessão pela via remota, sendo necessário requerer o link previamente, até o dia que anteceder a Sessão para abertura, através do e-mail



departamento.compras@funepe.edu.br.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA HÍBRIDA

- 6.1 Visando atender aos princípios da eficiência, imparcialidade, economicidade e vantajosidade, é facultado aos interessados a participação na Sessão Pública pela via remota, através da plataforma Zoom ou equivalente, àqueles que manifestarem interesse e solicitarem o *link* de acesso até o dia que anteceder a Sessão Pública, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.
- 6.2 Àquele que desejar participar da Sessão Pública presencialmente, poderá se dirigir à Sala de Reuniões da FAFIPE, situada à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, Campus I, em Penápolis-SP.
- 6.3 Para garantir a lisura, a Sessão Pública será gravada em áudio e imagem.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Chamamento Simples todos os prestadores de serviços, interessadas no certame, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições mínimas deste Edital.
- 7.2 Os interessados deverão examinar todas as disposições deste Edital e respectivos Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 7.3 Os interessados deverão solicitar o credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos no prazo fixado neste Edital.
- 7.4 Não será admitida a participação de entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Comissão de Contratação, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio.
- 7.5 Não poderão participar e se credenciar perante a presente contratação as empresas que:
- 7.5.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.5.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 7.5.3 Forem declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da



Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5.4 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

7.5.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um participante na presente contratação.

7.7 Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

7.8 O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de contratação.

7.9 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

8 – DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados neste certame deverão credenciar-se perante o Departamento de Compras da FUNPE, mediante preenchimento do formulário de credenciamento, constante no **Anexo II**, e entrega dos documentos descritos abaixo, seguindo-se com a entrega dos envelopes 1 e 2.

8.2 Os interessados deverão apresentar os documentos constantes deste item, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela internet.

8.3 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

8.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada credenciado e que poderá representar apenas um interessado, sob pena de exclusão sumária.

8.5 O credenciamento far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de



Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- 8.5.2 Sendo representado por terceiro, instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, e **acompanhado dos documentos elencados no subitem anterior e dos documentos de eleição dos seus administradores.**

- 8.6 Em seguida ao cadastramento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE CHAMAMENTO SIMPLES Nº 002/2024

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

- 9.1 Tratando-se de prestador de serviços pessoa física, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela internet:

- 9.1.1 Carteira de identidade com foto;
- 9.1.2 Documento de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- 9.1.3 Comprovante de residência;
- 9.1.4 Certidão Negativa de Débitos perante a Prefeitura Municipal de Penápolis;
- 9.1.5 Certidão de Quitação Eleitoral;
- 9.1.6 Certidão de antecedentes criminais;

Página 6 de 18



9.1.7 **Anexo II** – Requerimento de Credenciamento;

9.1.8 **Anexos IV, V e VI** – Declarações;

9.1.9 **Anexo XII** – Formulário de *Due Diligence*;

9.2 Tratando-se de prestador de serviços pessoa jurídica, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela internet:

9.2.1 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (**Anexo II**);

9.2.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.2.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das Declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deste Edital;

9.2.2.2 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes a um responsável pela empresa para praticar atos junto à Sessão Pública.

9.2.2.3 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.2.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Página 7 de 18



- 9.2.4.1 Atestado de realização de Visita Técnica, conforme **Anexo III**, que será fornecido pela FUNPE.
- 9.2.4.2 A Visita Técnica deverá ser agendada por e-mail (departamento.compras@funepe.edu.br) ou pelo telefone (18) 3654-7690 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08h00 às 16h00.
- 9.2.4.3 A Visita Técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à FUNPE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- 9.2.4.4 Competirá a cada interessado, quando da Visita Técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua Proposta.

9.2.5 DECLARAÇÕES (Anexo IV, V e VI):

- 9.2.5.1 Declaração de que o participante não é impedido ou declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no **Anexos V e VI deste Edital**.
- 9.2.5.2 Declaração de que o participante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo IV deste Edital**.

9.2.6 DUE DILIGENCE (Anexo XII)

- 9.2.6.1 É obrigatório o preenchimento, pelo interessado participante, do Formulário constante no **Anexo XII – Formulário de Due Diligence**, o qual objetiva atender às políticas internas institucionais e os princípios constitucionais.

Página 8 de 18



9.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

9.3.1 Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Contratação do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.2 A instituição não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.

9.3.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.3.4 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativas à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, em campo próprio, que atende às demais exigências da habilitação.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

10.1 O interessado deverá apresentar PROPOSTA COMERCIAL considerando o preço ofertado pela exploração comercial da Cantina da FUNEP, considerando todas as especificações constantes do Anexo I e conforme modelo de Proposta constante do **Anexo VII** deste Edital

10.2 Para tanto, junto ao ENVELOPE Nº 2, o participante deverá preencher e anexar o formulário padronizado da proposta (**Anexo VII**).

10.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.4 O participante deverá preencher a proposta com manifestação em campo próprio de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

10.5 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de entrega de sua proposta comercial.



- 10.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 10.7 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 10.8 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 10.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 10.10 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 10.11 A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal a ser pago a FUNPE, que não poderá ser inferior a **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês**, a ser paga pela exploração comercial da Cantina da FUNPE.
- 10.12 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 10.13 Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste Edital, que impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.14 As pequenas empresas deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

11 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 No dia, hora e local para a abertura dos ENVELOPES, o interessado que desejar participar da Sessão



de abertura e julgamento deverá fazê-lo mediante autorização por escrito do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente assinada, outorgando-lhe poderes de decisão, inclusive dando-lhe autoridade para propor e desistir de recursos e para a utilização de outros documentos hábeis que comprovem as referidas condições da autorização (modelo Termo de Autorização - **Anexo XI**).

- 11.2 A leitura da autorização irá preceder a abertura da Sessão e deverá ser enviada ou entregue pelo participante, antes do início da Sessão.
- 11.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Simples, no entanto, ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.
- 11.4 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 11.5 A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados dos interessados, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 11.6 Os documentos de representação das entidades serão retidos pela Comissão de Contratação e juntados ao processo do Chamamento Simples.
- 11.7 Iniciada a sessão pública, na presença dos responsáveis e representantes que comparecerem devidamente identificados, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes de Habilitação.

12 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 12.1 A Comissão de Contratações procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** e os documentos deverão ser rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das entidades presentes em sessão.
- 12.2 A Comissão de Contratação procederá à conferência dos documentos do **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**, analisando tão somente o aspecto formal de acordo com as exigências estabelecidas no **item 9** deste Edital. Os documentos serão analisados de acordo com os requisitos e



especificações do Edital para a habilitação.

- 12.3 Caso seja necessário, a Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para melhor análise dos documentos de habilitação apresentados e realizar nova sessão no dia útil subsequente para divulgação do resultado.
- 12.4 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas para habilitação neste Edital, a interessada será habilitada, caso contrário, será considerada inabilitada, devendo permanecer na sessão pública até o encerramento.
- 12.5 Se o interessado participante deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e respectivos Anexos ou apresentá-los com irregularidades, a Comissão de Contratação promoverá a sua imediata INABILITAÇÃO.
- 12.6 Verificados os documentos de todos os participantes do Chamamento, a Comissão de Contratação declarará as entidades consideradas HABILITADAS e INABILITADAS fazendo constar em ata todas as ocorrências e indicando de forma fundamentada a eventual inabilitação dos participantes.
- 12.7 Em face da decisão de HABILITAÇÃO poderá ser interposto recurso no prazo fixado neste Edital.
- 12.8 Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos pelos inabilitados, a Comissão de Contratação procederá, na mesma sessão, a abertura dos envelopes de Proposta.
- 12.9 Em caso de interposição de recurso ou não ocorrendo a expressa desistência de interposição, será encerrada a sessão para que se aguarde a apresentação de recursos ou o decurso do prazo recursal, com posterior designação de nova data para abertura do ENVELOPE Nº 2.
- 12.10 Caso não seja interposto recurso em face da decisão, a Comissão de Contratação realizará a abertura do ENVELOPE Nº 2 apenas da entidade vencedora desta fase.

13 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)

- 13.1 Definidas as entidades Habilitadas, a Comissão de Contratação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devendo os documentos ser rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das entidades presentes na sessão.



- 13.2 A PROPOSTA COMERCIAL será analisada de acordo com o julgamento previsto no item 14, considerando-se vencedor o interessado que apresentar a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para a exploração comercial da Cantina da FUNPE.
- 13.3 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para a análise e julgamento das propostas constantes dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 2, caso entenda necessário.
- 13.4 Em caso de suspensão, os interessados sairão cientes da nova data para, caso tenham interesse, comparecer a nova sessão.
- 13.5 O resultado do julgamento e do licitante vencedor será comunicado na própria sessão e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Município.

14- DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 14.1 No julgamento deste Chamamento Simples será considerado vencedor o interessado que ofertar a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, qual seja, aquela que ofertar MAIOR VALOR MENSAL para fins de exploração comercial da Cantina da FUNPE.
- 14.2 No caso de empate pela apresentação do mesmo valor por dois ou mais interessados, será considerado vencedor o interessado que se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.3 Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos participantes, vedado qualquer outro processo.
- 14.4 Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias corridos, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.
- 14.5 Caso a Comissão de Contratação entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o participante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 14.6 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:



- 14.6.1 Planilha de custos elaborada pelo participante;
- 14.6.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 14.7 Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a instituição poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado por Comissão de Avaliação da instituição, designada para esta finalidade.
- 14.8 Verificada a inexequibilidade do preço, a Comissão de Contratação poderá convocar os participantes detentores das ofertas imediatamente subsequentes, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 14.9 Verificada a regularidade dos Documentos e da Proposta a Comissão adjudicará o objeto do certame ao participante vencedor.
- 14.10 A Comissão, após julgamento das propostas, comunicará, no mesmo ato da sessão, o resultado aos proponentes, quando então, correrá o prazo para interposição de recurso, salvo nos casos de desistência expressa de sua interposição, a qual ficará expressamente registrada em ata.
- 14.11 Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e assinada pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes das participantes, estará disponível para consulta no site www.funepe.edu.br.
- 14.12 Serão desclassificadas as propostas:
- 14.12.1 Apresenta objeto incompatível com o Edital;
- 14.12.2 For elaborada em desacordo com os termos deste instrumento;
- 14.12.3 Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Das decisões decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser encaminhado para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, a contar da divulgação de:
- 15.1.1 Habilitação ou inabilitação do interessado.
- 15.1.2 Julgamento das propostas
- 15.1.3 Anulação ou revogação do procedimento.



- 15.2 A divulgação das decisões dos subitens anteriores ocorrerá mediante aviso afixado em lugar acessível aos interessados, na sede e no site da FUNEP.
- 15.3 O recurso será dirigido ao Presidente da FUNEP, por intermédio de quem praticou o ato recorrido (Comissão de Contratação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida em até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de interposição do recurso.
- 15.4 A interposição de recurso será comunicada aos demais interessados, através de expediente eletrônico (e-mail) ou outro meio apropriado, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 15.5 Provido o recurso, o Presidente determinará novo julgamento ou anulará o procedimento.
- 15.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Presidente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 15.7 Será possível registrar a desistência expressa de interposição de recursos dos presentes na própria ata da Sessão pública.
- 15.8 Não havendo desistência expressa de recurso contra a habilitação e classificação das propostas por parte de todas as interessadas, a Comissão marcará local, hora e dia, por e-mail, para nova Sessão.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A Comissão adjudicará o objeto da Contratação ao participante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 16.2 Caso não interpostos por desistência expressa ou decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao participante vencedor e homologará o procedimento de contratação.
- 16.3 A homologação será feita pelo Presidente da FUNEP e devidamente publicada no Diário Oficial do Município.



17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Será considerado habilitado e declarado apto a celebração do Contrato o interessado que atender integralmente as condições da habilitação e classificação exigidas neste Edital.
- 17.2 Homologado o Chamamento e adjudicado o objeto, o interessado vencedor será convocado para a assinatura do Contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da Homologação.
- 17.3 Se, após convocado para assinatura, o interessado deixar de comparecer ou se recusar à assinatura do contrato, será convocado o segundo colocado com vistas a celebração do Contrato.
- 17.4 O Contrato será firmado conforme minuta constante do **Anexo VIII** deste Edital, no qual estão previstas as Obrigações das partes, Sanções Administrativas e demais regras aplicáveis ao presente ajuste, sem prejuízo do disposto neste Edital e respectivos Anexos.

18 - DA VIGÊNCIA

- 18.1 O Contrato a ser firmado em razão deste Chamamento Simples terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** e poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério da autoridade competente.

19- DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento do valor mensal pela exploração comercial da Cantina da FUNEP será realizado na forma prevista na minuta do Contrato constante do **Anexo VIII** e ainda os termos previstos neste Edital.
- 19.2 O pagamento será efetuado mensalmente por meio de transferência bancária, com primeiro pagamento em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- 19.3 As demais parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias a partir do primeiro pagamento e assim sucessivamente a cada mês.
- 19.4 No caso das despesas administrativas de consumo de água e energia, o interessado deverá efetuar o pagamento de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês, conforme estimativa da FUNEP.



20 - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por Setor indicado pelo Presidente da instituição, sem prejuízo da fiscalização por outros setores, como forma de garantir o fiel e regular cumprimento dos termos contratuais.

21- - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNPE se reserva no direito de, a qualquer tempo antes do julgamento por motivo de interesse público ou exigência legal, adiar ou revogar o presente Chamamento, sem que isso implique direito à celebração do Contrato ou motivo para que os licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 21.2 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Penápolis, estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais benéfico que seja.
- 21.3 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a Sessão.
- 21.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 21.5 A Comissão, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.6 As retificações do presente Edital, por iniciativa da FUNPE ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.
- 21.7 Ocorrendo qualquer alteração que interfira na elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA, o prazo de entrega dos Envelopes será reaberto, com designação de nova data para a realização da sessão pública.
- 21.8 Constitui condição indispensável para celebração e manutenção do Contrato a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.



- 21.9 O licitante que vier a ser contratado deverá iniciar as atividades constantes do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento.

22 - DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Requerimento de credenciamento;
- ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO IV - Declaração de Situação de Regularidade;
- ANEXO V - Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- ANEXO VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO VII – Proposta Comercial;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX – Relação de Patrimônio existente na cantina;
- ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XI – Termo de Autorização e Renúncia
- ANEXO XII – Formulário de *Due Diligence*.

Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.funpe.edu.br.

Aprovo o Chamamento.

Dê-lhe-se a divulgação prevista no Regulamento de Compras em Geral da FUNPE.

Penápolis-SP, 19 de março de 2024.


ALEXANDRE GIL DE MELLO
Presidente